

**DECRETO N.º 114, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado - PR, no período das 13h30min às 17h30min do dia 25 de junho de 2018, diante da participação obrigatória de todos os servidores que trabalham neste local, em palestra/curso de capacitação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 22 de junho de 2018.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**